



***Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste***  
**Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

**PROJETO DE LEI N.º 034, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Institui no município de São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, o direito do contribuinte de ter acesso a meios e formas de pagamento digital, tais como Pix, para quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, APRESENTA:

**Art. 1.º-** É direito do contribuinte ter acesso aos meios e formas de pagamento digital, tais como a ferramenta de pagamento instantâneo (Pix) ou outras inovações que sejam desenvolvidas, para a quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições com o Município de São Sebastião do Oeste.

**Parágrafo único.** Os meios de pagamento de que tratam o *caput* deste artigo deverão possibilitar a identificação do contribuinte e do débito a ser pago, por meio de cruzamento de dados.

**Art. 2.º-** No caso de pagamento através de Pix, a Administração Pública deverá disponibilizar ao contribuinte QR Code, *link* específico ou chave aleatória específica para a identificação do pagamento.

**Parágrafo único.** Os meios de identificação de pagamento referidos no *caput* deste artigo deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da Prefeitura de São Sebastião do Oeste, disponíveis 24 horas, inclusive aos finais de semana e feriados, a fim de possibilitar a emissão das guias, geração de links ou outros meios para pagamento digital.

**Art. 3.º-** Os encargos e eventuais diferenças de valor cobrados por conta da utilização deste método de pagamento ficarão exclusivamente a cargo do contribuinte, salvo determinação diversa do Poder Público municipal.



***Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste***  
**Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

**Art. 4.º-** O disposto nesta Lei aplica-se inclusive aos créditos tributários anteriores à sua vigência.

**Art. 5.º-** Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, por decreto expedido pelo Poder Executivo.

**Art. 6.º-** O Poder Executivo deverá dispor dos meios adequados e necessários para garantir a publicidade do definido nesta Lei.

**Art. 7.º-** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8.º-** Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 dias de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, 6 de dezembro de 2022.

**Rômulo Roncally Beirigo**  
Vereador



## ***Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*** **Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

### **JUSTIFICATIVA**

Atualmente o sistema de pagamentos no país encontram efetivamente eletrônicos e automatizados, popularizando o acesso ao sistema bancário e aos meios de pagamento, agilizando todo o processo e evitando-se filas em bancos.

Lançado oficialmente em novembro de 2020, o Pix surgiu como uma nova forma de realizar pagamentos e operações bancárias.

O meio de pagamento criado pelo Banco Central (BACEN) permite a transferência de recursos entre contas em segundos e a qualquer hora ou dia. É uma forma prática, rápida e de baixo custo gratuita para pessoa física - para a realização de pagamentos.

O pagamento de tributos via Pix já está sendo adotado pela Receita Federal e em diversos entes da Federação, tais como os estados de São Paulo, Piauí e Acre e os municípios de Eusébio (CE), Linhares (ES), São José dos Campos (SP), Uberlândia (MG), Belo Horizonte (MG) e Vila Velha (ES).

Trata-se de uma alternativa para facilitar o pagamento dos tributos, dando ao cidadão uma forma mais prática de realizar tais transações.

Assim, a proposta pretende modernizar e simplificar o ambiente tributário do município, dando maior eficiência ao agente tributário e por conseguinte aumentando a arrecadação e diminuindo os custos operacionais decorrentes deste processo.

Com estas razões, pugnamos pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei proposto.

Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, 6 de dezembro de 2022.

**Rômulo Roncally Beirigo**  
Vereador